



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 20 - EDIÇÃO Nº 503 - PATROCÍNIO - MG, 22 de NOVEMBRO de 2019

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020,

realizada no dia doze de novembro de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e cinco minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Raquel Aparecida Rezende Moraes. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 35ª (Trigésima Quinta) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lido ofício justificando a ausência do vereador Rogério Nelis. Foi justificada a ausência da vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães. O Sr. Ver. Thiago Malagoli requereu a inserção de todos os projetos de sua autoria na pauta da próxima semana, a fim de dar publicidade; disse que, inclusive, muitos já estão nesta Casa há mais de 60 (sessenta) dias; que

requeria a inserção na Ordem do Dia das Indicações nº 1385/2019 e 1386/2019. Requerimento aprovado por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que já foi aprovada a Indicação nº 972/2019, de sua autoria, com o mesmo teor da Indicação nº 1386/2019, de autoria do vereador Thiago, mas que não queria que a mesma fosse prejudicada. A Sr.ª Ver.ª Raquel Aparecida Rezende Moraes disse que gostaria de assinar com vereador Thiago a Indicação nº 1386/2019. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) apresentou requerimento de urgência com 10 (dez) assinaturas para votação do Processo de Lei nº 409/2019 (PL nº 51/2019). A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, do Processo de Lei nº 409/2019 (PL nº 51/2019) Autoriza ao Município receber os imóveis que especifica título de compensação de área de lazer e institucional e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal). Requerimento APROVADO por unanimidade. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Emenda a Lei Orgânica nº 04/2019 – Acrescenta o art. 134-A na Lei Orgânica do Município de Patrocínio, que instituiu o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (autores: Vers. Paulo Roberto – Panxita. Prof. Alexandre V. Castro da Cruz, Thiago Malagoli, José de Arimatéia Neves

e Carlos Alberto Silva); Processo de Decreto Legislativo nº 163/2019 – Aprova integralmente as contas da Prefeitura Municipal de Patrocínio exercício de 2013. (autor: Comissão de Finanças e Orçamento); Processo de Lei nº 408/2019 – Institui o “Programa Calçada Limpa” no âmbito do Município de Patrocínio, e dá outras providências (autor: Ver. Ricardo Balila); Processo de Lei nº 409/2019 (PL nº 51/2019) Autoriza ao Município receber os imóveis que especifica título de compensação de área de lazer e institucional e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal). ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Lei nº 405/2019 (PL nº 50/2019) – Altera o artigo 2º da lei nº 5.091 de 02 de abril de 2019 que “Autoriza desafetação de área institucional, e afetação das faixas de terreno que especifica como área verde”, e contém outras providências” (autor: Prefeito Municipal). Processo APROVADO por 11 (onze) votos favoráveis e 1 (um) contrário. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 407/2019 – Denomina de Avenida “Maria Silva Nunes” o logradouro público que especifica (autor: Ver. Valtinho do Jandaia). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Lei nº 409/2019 (PL nº 51/2019) Autoriza ao Município receber os imóveis que especifica título de compensação de área de lazer e institucional e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em regime de urgência. Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintes INDICAÇÕES: De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: nº 1375/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a criação de uma força tarefa que reúna os vários setores do poder público de forma a sensibilizar os homens a se encaminharem às Unidades de Saúde para participarem das ações específicas da Campanha Nacional do Ministério da Saúde, intitulada “Novembro Azul”; nº 1376/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias de infraestrutura na comunidade da Lajinha; nº 1377/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias de infraestrutura na comunidade da Bocaina; nº 1378/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias de infraestrutura na comunidade de Boqueirão; nº 1385/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o cumprimento da Lei Municipal 4.995/2018, que obriga os estabelecimentos públicos e privados nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo. De autoria do Sr. Ver. Roberto Margari: nº 1379/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando enfeites natalinos no Terminal Rodoviário. De autoria da Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz: nº 1380/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a implantação do programa Cozinha Comunitária. De autoria do Sr. Ver. Ricardo Balila: nº 1381/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a iluminação da rua Gervásio Marques, ao lado do Pesqueiro Bonifácio, no bairro São Francisco; nº 1382/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando um redutor de velocidade em frente à escola Mariana Tavares; nº 1383/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando profissionais competentes para fiscalizar as estruturas prediais; nº 1384/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza e a retirada do lixo das calçadas da rua Major Tobias, no bairro Marciano Brandão. De autoria dos vereadores Raquel Aparecida Rezende Moraes, Thiago Malagoli e Ricardo Balila: nº 1386/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma praça com academia no bairro Carajás. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que a Indicação nº

1381/2019 estava prejudicada por já ter sido aprovada Indicação nº 248/2019, de sua autoria. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que leria a justificativa da Indicação nº 1375/2019, de sua autoria; que parabeniza a Administração pelas reformas realizadas nas comunidades rurais; que aguarda outras melhorias por ele solicitadas; que pede à Procuradoria do município o cumprimento da Lei nº 4.995/2018, referente à obrigação aos estabelecimentos públicos e privados nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que nesta sexta-feira às 19h30min será inaugurado a sede do Centro Comunitário de Macaúbas de cima. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) disse que agradecia pelas melhorias realizadas pela Administração no bairro Serra Negra. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que agradecia a Administração pelo atendimento de sua solicitação quanto à mão de direção da rua Alírio de Melo; que leria a justificativa da Indicação sobre a fiscalização nos prédios; que as Secretarias tomem providências urgentes em relação à existência de escorpiões. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que agradecia a Administração pelo atendimento de suas solicitações, em especial na comunidade de Silvano. A Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz disse que aguarda os esforços da Administração quanto ao atendimento da Indicação nº 1380/2019, que trata da Cozinha Comunitária; que muitos estão passando fome, inclusive no município; que quanto à alimentação o mais importante é gerar saúde; que tem buscado mais conhecimento em relação ao assunto. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintes MOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria dos vereadores Joel da Silva Carvalho e prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: nº 471/2019, a Igor Sabino Teixeira e Hugo Sabino Teixeira pela conquista do prêmio MPT na Escola 2019. GRANDE EXPEDIENTE. Não houve inscritos. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em doze de novembro de dois mil e dezenove.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 26/2019

PROCESSO Nº. 31/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 22

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 14 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 26/2019, do processo administrativo nº 31/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 26/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: ANDERSON CLAITON MACHADO – ME

CNPJ: 02.264.795/0001-70

Endereço: Rua Egídio Machado, 814. Bairro: Centro. Coromandel/MG.

ITEM: 01

QTDE: 400

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL O LEGISLATIVO. VALOR DO SERVIÇO POR

PAGINA.

VALOR UNITÁRIO: R\$36,00

VALOR TOTAL: R\$14.400,00

VALOR TOTAL: R\$14.400,00

Legenda:

QTDE- Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade

SE = Serviços

OBSERVAÇÕES:

1- A quantidade de 1 (um) serviço consiste na diagramação de uma página do Jornal "O Legislativo Municipal".

2- As despesas de fornecimento dos serviços é de responsabilidade da licitante vencedora do certame.

3- O setor de imprensa enviara os arquivos para diagramação.

4- As diagramações feitas deverão ser enviadas ao setor de imprensa da Câmara Municipal para eventuais correções, antes de se finalizar o arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços, ou à atualização monetária por atraso de pagamento.

2.8 - A Câmara poderá reter o pagamento da prestação dos serviços nos seguintes casos:

a) imperfeição na prestação dos serviços;

b) obrigação da empresa licitante com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Câmara;

c) débito da empresa licitante para com a Câmara quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

d) não cumprimento das obrigações editalícias, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa licitante atenda a cláusula infringida.

2.9 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.10 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9

0.39.3500100 - Produções Jornalísticas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA

FORNECEDORA

5.1 - Prestar os serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal" no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do Anexo I deste edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 26/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal" deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado da edição do jornal diagramado, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.3 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.6 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.7 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 26/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 31/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 26/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 26/2019 e as propostas dos

fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 18 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

ANDERSON CLAITON MACHADO - ME

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS publicada no site da Câmara Municipal de Patrocínio, no Jornal o Legislativo Municipal e no diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), referente ao Processo nº 29/2019, Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 24/2019 RP 21, tornando público, para conhecimento, a seguinte correção: Onde se lê: "Patrocínio, 11 de outubro de 2019"

Leia-se: "Patrocínio, 11 de novembro de 2019"

Sendo assim, segue a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRIGIDA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 24/2019

PROCESSO Nº. 29/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 8 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 24/2019, do processo administrativo nº

29/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SEREM CONSUMIDOS NO LANCHE DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. OBSERVAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE DIARIAMENTE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 24/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID E CIA LTDA - ME

CNPJ: 20.199.270/0001-80.

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1789. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 240

UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO.

MARCA: X

VALOR UNITÁRIO: R\$11,639

VALOR GLOBAL: R\$2.793,36

ITEM: 2

QTDE: 120

UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: BROAS - MATÉRIA PRIMA: FUBÁ. PRODUTO DE BALCÃO.

MARCA: X

VALOR UNITÁRIO: R\$16,627

VALOR GLOBAL: R\$1.995,26

ITEM: 3

QTDE: 140

UN: PC

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO. PRODUTO DE BALCÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

MARCA: X

VALOR UNITÁRIO: R\$4,843

VALOR GLOBAL: R\$677,97

ITEM: 4

QTDE: 2000

UN: UN

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.

MARCA: X

VALOR UNITÁRIO: R\$0,693

VALOR GLOBAL: R\$1.385,60

ITEM: 5

QTDE: 1800

UN: UN

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.

MARCA: X

VALOR UNITÁRIO: R\$0,693

VALOR GLOBAL: R\$1.247,04

ITEM: 6

QTDE: 800

UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO

MARCA: X

VALOR UNITÁRIO: R\$9,692

VALOR GLOBAL: R\$7.753,79

ITEM: 7

QTDE: 400

UN: PC

ESPECIFICAÇÕES: PÃO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.

MARCA: X

VALOR UNITÁRIO: R\$5,196

VALOR GLOBAL: R\$2.078,39

ITEM: 8
QTDE: 140
UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: PÃO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.

MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$22,170
VALOR GLOBAL: R\$3.103,73

ITEM: 9
QTDE: 40
UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.

MARCA: SUINCO
VALOR UNITÁRIO: R\$18,699
VALOR GLOBAL: R\$747,94

ITEM: 10
QTDE: 40
UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.

MARCA: LACTOWAL
VALOR UNITÁRIO: R\$19,329
VALOR GLOBAL: R\$773,16

ITEM: 11
QTDE: 4300
UN: UN

ESPECIFICAÇÕES: ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VÁRIOS SABORES.

MARCA: X
VALOR UNITÁRIO: R\$1,386
VALOR GLOBAL: R\$5.958,06

ITEM: 12
QTDE: 140
UN: KG

ESPECIFICAÇÕES: SALGADOS VARIADOS PRONTOS - TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.

MARCA: X

VALOR UNITÁRIO: R\$26,326
VALOR GLOBAL: R\$3.685,68
VALOR TOTAL: R\$32.200,00

Legenda:

QTDE- Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN – Unidade
KG - Quilograma
PC- Pacote

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento e a conferência do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9
0.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que

não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos, os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 24/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos

pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços diariamente, somente nos dias úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretora Administrativa, devendo a empresa respeitar os prazos estipulados sob pena de aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Cozinha desta Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos que atendam as exigências para o adequado aproveitamento dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 24/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo

estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 29/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 24/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços

praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 24/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.
Patrocínio, 11 de novembro de 2019
FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
EMPRESA:
LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA – ME

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº: 30/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 25/2019
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO PARA A ENTRADA DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 11/12/2019

Valor global estimado: R\$ 11.550,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Data: 12/11/2019
HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Processo nº: 8/2019
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ E DADOS PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CODIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA-CSP PRÓPRIO, MÍNIMO DE 10 GB DE DADOS, E SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 100 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: até 20/03/2020
Valor mensal: R\$ 3.950,10 (três mil,

novecentos e cinquenta reais e dez centavos).
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações
Data: 11/11/2019
HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Processo nº: 21/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 14/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e BW PRINT TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTILIZADAS NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Valor: R\$ 1.000,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1200100 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Data: 18/11/2019
Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações

EXPEDIENTE



INFORMATIVO O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.

Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Cidade Jardim

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocínio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães
Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)
Carlos Alberto da Silva (Carlão)
Florisvaldo José de Souza (Valtinho)
Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)
José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)
José Roberto dos Santos (Salitre)
Marcilene Jacinto Queiroz
Neuza Mendes
Paulo Roberto dos Santos (Panxita)
Raquel Aparecida Rezende Moraes
Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila)
Roberto Margari de Souza
Rogério Moreira Nelis Silva (Rogério Nelis)
Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:
Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

VICE-PRESIDENTE:
Raquel Aparecida Rezende Moraes

2ª SECRETÁRIA:
Adriana Fátima de Paula Magalhães

TESOUREIRO:
José Roberto dos Santos (Salitre)

REDAÇÃO/FOTOS
Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO
Gráfica Imprimi

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200